

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 029 / REITORIA / 2020	

**DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS  
ATIVIDADES ACADÊMICAS REGULARES DE ACORDO  
COM AS RECOMENDAÇÕES DAS AUTORIDADES  
SANITÁRIAS E EDUCACIONAIS.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de planejar a volta das atividades acadêmicas regulares em harmonia com as recomendações das autoridades sanitárias, em função da pandemia da Covid-19;

Considerando que será necessária, por longo tempo, a adoção de medidas especiais de convívio quando superado o isolamento social, o que deve ser planejado com antecedência pela UERJ;

Considerando que os mestrados profissionais, cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão seguem uma dinâmica diversa, em relação aos cursos de graduação, mestrado e doutorado, no que se refere às vedações contidas na CIRCULAR REITORIA nº 04, de 23 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no âmbito das suas respectivas atribuições, apresentarão à Reitoria, no prazo de trinta dias a contar deste ato, planejamento de retorno às atividades acadêmicas regulares dos cursos de graduação, mestrado e doutorado, observadas as normas determinadas pelas autoridades sanitárias e educacionais, sendo ouvidas as coordenações dos respectivos cursos por meio dos fóruns apropriados.

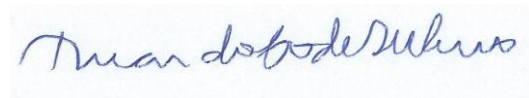
	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 029 / REITORIA / 2020	

Art. 2º. O planejamento previsto no artigo anterior deverá ser encaminhado pela Reitoria, ouvido o Fórum dos Diretores, no prazo de quarenta e cinco dias a contar deste ato, ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e Extensão, que deverá se reunir, por meio virtual, para a adoção de medidas relativas ao calendário acadêmico em andamento e aos próximos.

Art. 3º. Fica delegada às Unidades Acadêmicas, a autorização para o desenvolvimento, por meio da mediação tecnológica, dos cursos de mestrado profissional, pós-graduação *lato sensu* e extensão.

Parágrafo Único. Quando os cursos forem vinculados a mais de uma unidade acadêmica, a autorização prevista no caput deverá ser efetivada por ato, conjunto ou isolado, de todas essas unidades.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2020.



Ricardo Lodi Ribeiro

Reitor